



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Aviso
[N.º 878/2011]

Suspensão e demolição das obras de construção sem autorização.

Local: Barraca da Estrada de Lai Chi Vun n.º 22-12-10-021-001, em Coloane (assinalado no quadro anexo)

São por esta via notificado o utilizador Lam Seng, da barraca acima mencionada e os seus elementos familiares e outras pessoas, conforme as averiguações deste Instituto, verificou-se que os interessados acima referidos efectuaram as obras de construção sem autorização na respectiva barraca. Neste acto existe infracção, nos termos da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro. De acordo com os termos da alínea a) do artigo 17.º do mesmo decreto-lei e por despacho da Presidente Substituta do Instituto de Habitação, exarado na Inf. n.º 0587/DAHP/DFH/2011, de 10 de Agosto de 2011, deve suspender e demolir as obras de construção, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso.

Se as obras não forem suspensas e demolidas no prazo acima mencionado, a acção de demolição será efectuada, coercivamente, pela entidade competente.

Os utilizadores podem apresentar reclamação ao Presidente do Instituto de Habitação, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, esta reclamação não tem efeito suspensivo, de acordo com os termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Os utilizadores podem apresentar recurso judicial no Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

A Presidente Subst.^a,
Kuoc Vai Han
10 de Agosto de 2011

